

RESOLUÇÃO Nº 018/2015

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

Suspender o decurso dos prazos nos processos administrativos e ético-disciplinares que tramitam na Seccional e nas Subseções, no período de 21/12/2015 a 31/12/2015, em virtude das férias coletivas da Seccional, e no período de 01/01/2016 à 31/01/2016, conforme art. 139, § 3º. do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, restando suspensos os referidos prazos de 21/12/2015 à 31/01/2016.

> Registre-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2015.

TULLO CAVALLAZZI FILHO

Presidente

MÁRCUS ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

Vice Presidente

Secretária Geral

Secretária Geral Adjunta

LUIZ MÁRIO BRATTI Diretor Tesoureiro